

LEI n.º 1.699 / 2002

Dispõe sobre a abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito especial no valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), para atender recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE -, nos termos da Resolução/CD/FNDE n.º 009 de 20 de setembro de 2.001, alocado nas seguintes dotações e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

02.04.04.12.361.1215.2.076.3390.30

ÓRGÃO: 02

UNIDADE: 04

SUBUNIDADE: 04

FUNÇÃO: 12

SUB-FUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 1215

ATIVIDADE: 2076

ELEMENTO DA DESPESA:3390.30/Mat. Consumo = R\$ 1.100,00

02.04.04.12.361.1215.0.013.3350.43

ÓRGÃO: 02

UNIDADE: 04

SUBUNIDADE: 04

FUNÇÃO: 12

SUB-FUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 1215

ATIVIDADE: 0.013

ELEMENTO DA DESPESA:3350.43/Sub. Sociais = R\$ 6.300,00

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será o excesso de arrecadação referente ao repasse financeiro do FNDE às Caixas Escolares das Escolas Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de junho de 2.002.